



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) -PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará credenciamento de prestadores de serviço da área da Saúde, para a Confecção de Próteses Dentárias, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/1990, conforme normas estabelecidas no presente instrumento, e princípios gerais da administração pública.

A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento e contratação de empresa(s) -pessoa(s) jurídica(s) especializada em **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente Anexo I (Termo de Referência).

2 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Para participação no rateio inicial dos quantitativos dos serviços, a entidade deverá apresentar a documentação a partir das **09h00 do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2024**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O edital de chamamento permanecerá permanentemente aberto, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e no www.portaldecompraspublicas.com.br, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme estabelece o artigo 79 Parágrafo Único inciso I da Lei nº 14.133/21.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja válido o presente Edital de Credenciamento.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

3.4.1. Não será permitida a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários públicos e/ou já contratados para prestação de serviços para a CONTRATANTE, situação está que configura conflito de interesses e que pode influenciar de forma indevida no desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, além da aplicação errônea dos recursos públicos disponíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

3.4.2. Desta forma, o profissional que tenha algum tipo de vínculo com a CONTRATANTE, não poderá ter sua empresa credenciada ou ainda, realizar a terceirização de seus serviços;

3.4.3 Não poderão participar desta CONTRATAÇÃO, direta ou indiretamente, os interessados em prestar serviços que estejam enquadrados na seguinte hipótese:

- Declarado inidôneo pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, além dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº8.080/1990, da Lei nº14.133/2021, bem como, normas sanitárias vigentes e demais atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria;

4.2. A participação no presente credenciamento, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor além, da responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Analisar e avaliar a documentação apresentada;

5.1.2. conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

5.1.3. vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;

5.1.4. designar as datas de Reunião e análise da Documentação para fins de habilitação e realizar as Atas;

5.1.5. receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do item 7.2, conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021;

5.1.6. dirimir as dúvidas nos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

5.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em prestar o serviço deverão entregar **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, conforme detalhado nos itens 2 e 3, **com Requerimento de Credenciamento (Anexo II), Carta Proposta (anexo III) e cópia dos seguintes documentos:**

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial do Estado JUCESP ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;

6.1.5. Alvará de Localização atualizado e vigente, expedido pelo município sede da Pessoa Jurídica;

6.1.6. Alvará Sanitário atualizado e vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.8. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais – referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

*c1) As empresas que **não tenham sua sede no município de Cândido Mota**, estão isentas da comprovação de regularidade junto ao município que estejam sediadas, podendo, a critério das mesmas, apresentar declaração (**Modelo anexo XII**) de que a empresa não se encontra sediada no município de Cândido Mota.*

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme (**Anexo IV**).

6.1.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme (**Anexo V**).

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:

6.1.12. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

6.1.13. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VII**).

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.14. A empresa interessada em participar deste processo deverá comprovar capacidade técnica na área de execução do objeto deste T.R;

6.1.15. Comprovante de endereço, telefone para contato e e-mail;

6.1.16. Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

6.1.17. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

6.1.18. Cópia do documento de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;

6.1.19. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha fornecido os serviços definidos nos itens deste T.R.;

6.1.19.1- O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação da prestação dos serviços pela proponente, bem como, conter o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado, além de informações para contato, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência (s);

6.1.20. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto deste T.R;

6.1.21. Apresentação de declarações como: planta baixa das instalações físicas, equipamentos e equipe profissional, a fim de verificar se estão adequadas e aptos (as) para a realização dos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente, bem como, de que os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

6.1.22. Apresentação do registro/inscrição no órgão competente dos profissionais envolvidos na execução do objeto;

6.1.23. Apresentação de cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;

6.1.24. Apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica;

6.2. Declaração que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados; (**Anexo VIII**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

- 6.3. Declaração** com a Indicação de pessoal técnico, bem como, qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **(Anexo IX)**
- 6.4. Declaração** que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; **(Anexo X)**
- 6.5. Declaração** que tem conhecimento do edital, seus anexos instruções e procedimentos. **(Anexo XI)**
- 6.6. Os documentos referentes à habilitação deverão estar válidos no dia da abertura da reunião elencado no item 7.1.3;**
- 6.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;**
- 6.8.** As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expreso em seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua emissão;
- 6.9.** Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro e suas penalidades;
- 6.10.** Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação, de forma a assegurar capacidade técnica e efetiva segurança da empresa interessada, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, além de garantir prestação de serviço segura e adequada aos pacientes.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. DA HABILITAÇÃO E CARTA PROPOSTA

7.1.1. A Comissão de Credenciamento e Julgamento constituída para o presente Chamamento analisará e julgará a documentação relacionada no item 6, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

7.1.3. A reunião de verificação documental para habilitação será realizada **até o décimo dia útil** após a data de apresentação da documentação de habilitação, tal como as declarações e demais documentos necessários para o credenciamento no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.4. O resultado da habilitação será publicado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município.

7.1.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso, nos termos do item 7.2.

7.2. DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

7.2.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2.2. Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Município e PNCP, nos casos de:

a) inabilitação do proponente ao Credenciamento;

7.2.3. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Julgamento, devendo ser enviados pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará o recurso à Secretaria Municipal de Saúde, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

7.2.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.6. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem digitados;

II – Indicação do órgão ou autoridade administrativa a que se dirigem;

III – identificação do recorrente ou de quem o represente;

IV - Exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - As razões do pedido de reforma ou de invalidação da decisão e o pedido de nova decisão;

VI - Data e assinatura do representante legal da recorrente ou do procurador devidamente habilitado.

7.2.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.9. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.10. Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do Chamamento Público e publicado no PNCP e Diário Oficial do Município.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

8.1. Respeitada a ordem de preferência do art. 199, § 1º, e do art. 25 da Lei nº 8.080/1990, priorizadas as entidades públicas e a inclusão dos quantitativos nos contratos com entidades privadas filantrópicas ou sem fins lucrativos exclusivas no município e já contratualizadas pelo Sistema Único de Saúde, somente será efetivada a contratação de entidades privadas credenciadas, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.

8.2. A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota.

8.3. Os estabelecimentos de saúde credenciados serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota, em conformidade com os valores estabelecidos no Termo de referência.

8.4. Os valores descritos neste edital foram calculados a partir do valor médio fixado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Mota.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O prestador deverá dispor de local com estrutura física apropriada, além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R;

9.2. O prestador deverá seguir os princípios e as diretrizes da Política Nacional do Sistema Único de Saúde- SUS;

9.3. O prestador deverá manter suas informações atualizadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) ou outro sistema definido pelo Ministério da Saúde quando for o caso;

9.3.1. O recurso advém do GM/MS, através da Portaria 1.924/2023 (Recurso Federal), apresentar o referido documento em sede de contratação conforme a Nota Técnica 20/2021 (LRPD - Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias);

9.4. O prestador deverá fornecer informações mensais via e-mail e/ou protocolado na sede da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público e utilização dos recursos;

9.4.1. Estas informações devem conter dados pessoais do paciente atendido, informações do exame realizado, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CONTRATADA julgar necessária;

9.5. O prestador deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual comprovada mediante a documentação juntada conforme item **6.10**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

9.6. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

9.7. A empresa interessada deverá examinar todas as disposições deste T.R e seus Anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive aquelas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

9.8. A CONTRATADA deverá respeitar o horário de funcionamento desta Secretaria, que ocorre **entre segunda-feira até sexta-feira em horário comercial, exceto** em casos em que **houver solicitação da CONTRATANTE** para realização de serviços em finais de semana e/ou feriados (mutirões);

9.9. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste T.R;

9.10. Está totalmente vetado a subcontratação dos serviços que constam no anexo I.

9.11. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS PARA CONFECCÃO DOS SERVIÇOS

9.11.1. A Prestação do serviço compreende a execução de confecção de próteses dentárias da seguinte forma:

9.11.2. As etapas realizadas com pacientes para confecção da prótese deverão ser realizadas nas UBS Jardim Aeroporto e ou CEO Centro de especialidades Odontológicas. As etapas laboratoriais serão realizadas no laboratório da CONTRATADA.

9.11.3. Etapas para a confecção de Prótese Dentária Total Maxilar e Prótese Dentária Total Mandibular, Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, Conserto em Prótese e Reembasamento em Prótese:

PRIMEIRA ETAPA:

Realização de moldagem anatômica, os pacientes serão moldados com alginato de boa qualidade e, se necessário, os modelos serão vazados no mesmo momento, e encaminhados a CONTRATADA.

SEGUNDA ETAPA:

Para as PRÓTESES TOTAIS serão recebidos da CONTRATADA moldeiras individuais confeccionadas pela contratada com resina acrílica autopolimerizável em que ocorrerão nos pacientes a Moldagem Funcional, com o material pasta Lisanda e se necessário os modelos serão vazados no mesmo momento;

Para as PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS serão recebidos da CONTRATADA a estrutura metálica em Cromo Cobalto para prova. E para ambos novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRA ETAPA:

Para as PRÓTESES TOTAIS serão recebidos da CONTRATADA as bases de prova feitas em resina acrílica autopolimerizável com roletes de cera os pacientes serão atendidos, onde serão realizados as provas, ajustes, medidas e orientações para que a montagem dos dentes seja realizada

Para as PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS serão recebidos da CONTRATADA a estrutura metálica em cromo/cobalto com os roletes de cera, os pacientes serão atendidos, onde serão realizados as provas, ajustes, medidas e orientações para que a montagem dos dentes seja realizada. E após isso, e para ambos novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.

QUARTA ETAPA:

Para ambos os tipos de Próteses serão recebidos da CONTRATADA os modelos de Próteses com os dentes montados em cera, para que nos atendimentos aos pacientes seja realizado a prova dos dentes e aprovação dos pacientes. E após isso, novamente serão encaminhados para a CONTRATADA

QUINTA ETAPA:

Para ambos os tipos de Próteses serão recebidos da CONTRATADA as Próteses acrilizadas e concluídas para que sejam realizados as prova, ajustes necessários e entregas aos pacientes. Os pacientes recebem orientações de cuidados com as próteses, assim como são ensinados a colocar e retirar da arcada.

NAS ETAPAS SEGUINTEs, sempre que o paciente não conseguir usar a prótese (machucando, frouxa, apertada, ...) ele retornará para ajuste.

PARA OS CONSERTOS EM PRÓTESE: quando ocorrer de uma prótese quebrar e a equipe analisar e recomendar o conserto, essa deverá ser realizada.

PARA OS REEMBASAMENTOS EM PRÓTESES: quando ocorrer de alguma prótese ficar frouxa e a equipe analisar e recomendar, está será moldada em material de pasta lisanda e enviada para reembasamento.

9.11.4. As próteses deverão ser confeccionadas segundo os critérios que seguem:

9.11.5. Características dos dentes: dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de prótese; ausência total de bolhas e porosidade. Alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência natural. Modelos de dentes adequados a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: grande variedade de cores. Cumprir rigorosamente as normas da ADA e ISO.

9.11.6. Características das resinas:

- Resina acrílica autopolimerizável para as confecções de moldeiras individuais e bases de provas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

- Resina acrílica termopolimerizável para confecção das próteses com gengivas esculpidas e com escala de cores de acordo com a coloração da gengiva do paciente e com palato incolor (de acordo com a seleção de cor feita pelo cirurgião-dentista). Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO.

9.11.7. As próteses parciais removíveis deverão ter armação metálica composta por metais de cromo/cobalto (CoCr), nas seguintes características:

- Alto/médio alongamento: 5%
- Alta resistência à tração;
- Teor de Cromo acima de 25%;
- Alta resistência à corrosão e manchamento;
- Módulo de rigidez ideal;
- Dureza Vickers: 400 VHN;
- Densidade específica: 8,4g/cm³;
- Resistência à tração: 850 Mpa;
- Limite convencional de escoamento a 0,2%: 650 Mpa.

9.11.8. Todo material utilizado deverá ter registro na ANVISA;

9.11.9. Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolhas e desgastes, sem ônus para o contratante.

10 - DO CONTRATO

10.1. Os prestadores credenciados deverão encaminhar documentos digitalizados em mídia eletrônica para o Departamento de Licitações do Município de Cândido Mota, para fins de abertura de processo administrativo eletrônico para contratação.

10.2. Recebida a convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O contrato firmado terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

10.5. Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, ambas as partes deverão ser informadas com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

11 – DO QUANTITATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

11.1. A quantidade de próteses será solicitada mensal e previamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a demanda existente, bem como os recursos disponíveis no período;

11.2. A quantidade de próteses informada nos anexos, é uma estimativa, de forma que, a CONTRATANTE não se obriga a solicitar 100% do estimado.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Contratada será remunerada por produção, esta, que deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Para tal, este processo onerará as dotação 404 e/ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante a vigência deste processo.

13 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cândido Mota de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

13.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

13.4. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos laboratórios, ocorrerá novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

14– OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar a realização das próteses e envios conforme especificações deste T.R, além de fornecer materiais nas fases laboratoriais, recursos humanos, físicos e complementares necessários para o cumprimento deste objeto e de sua proposta;

14.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira responsabilidade à CONTRATANTE;

14.1.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

14.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo;

14.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

14.1.6. Todos os materiais usados em laboratório para confecção das próteses serão pagos pela Contratada.

14.1.7. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade da contratada, **inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;**

14.1.8. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município ou a terceiros na confecção das próteses.

14.1.9. A contratada é obrigada a refazer os serviços, de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades.

14.1.10. Deverá ser respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias desde a moldagem inicial até a entrega na etapa final da peça, com períodos de 07 dias entre cada etapa.

14.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições administrativas para que a CONTRATADA possa entregar os serviços solicitados neste T.R.;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. O município manterá preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação/conduita, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

14.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e/ou apontadas por pacientes, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para a adoção de providências;

14.2.5. Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

14.2.6. Pagar à CONTRATADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços realizada mediante contrato;

14.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades estão previstas no instrumento contratual, conforme Anexo XIII.

16 - DO DESCREDECIMENTO

16.1. Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

16.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

16.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato no Diário Oficial;

16.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

16.3. For identificada situação prevista nos itens **3.4.1 e 3.4.1.1.**

16.4. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

17.3. Caberá à Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

17.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A administração designará a seguinte servidora, para realizar a fiscalização e gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

a) Ricardo Henrique da Silva, Dentista – Secretaria de Saúde - Contato (14) 3110-5004;

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas no Anexo XIII.

19.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial Município e PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

19.3. Os prazos para recurso serão contados a partir do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial Município E PNCP, sendo o site da Prefeitura Municipal de Cândido Mota meio de divulgação complementar, não sendo considerado como critério de contagem dos prazos previstos neste Edital.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento.

19.5. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota poderá revogar o processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços contratados em decorrência deste Edital.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem o presente Edital, os seguintes Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Requerimento de credenciamento.
ANEXO III – Carta Proposta.
ANEXO IV – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
ANEXO V – Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
ANEXO VI – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO VIII – Declaração de capacidade técnica operacional.
ANEXO IX – Relação dos Profissionais da Empresa.
ANEXO X – Declaração de idoneidade.
ANEXO XI - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos instruções e procedimentos.
ANEXO XII - Declaração de que não mantém sua sede ou domicílio no Município de Cândido Mota
ANEXO XIII - Minuta de termo de credenciamento
ANEXO LC-01 – Termo de ciência e de notificação

Cândido Mota, 23 de agosto de 2024.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo, o **CONTRATAÇÃO** de empresa(s) - Pessoa(s) Jurídica(s), para a **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias**, nas instalações do prestador contratado, tendo como finalidade complementar e suplementar a prestação dos serviços de saúde, ofertados à população do Município de Cândido Mota.

2. JUSTIFICATIVA

1.2 – Considerando a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), onde a contratação é o processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

Diante ao exposto, encaminhamos solicitação para abertura de Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias, considerando que a demanda para realização de próteses tem aumentado significativamente, em razão da interrupção dos atendimentos eletivos entre os anos de 2020/2021 e início de 2022 devido a pandemia da Covid-19. Ainda quanto a pandemia da Covid-19, é importante frisar que seus efeitos não podem ser tratados de modo isolado, pois combina crises econômicas, políticas e sanitárias, resultando em um efeito cascata, o que leva a ampliar as condições de vulnerabilidades e riscos presentes e ainda futuros, como nos casos de pacientes com síndrome pós- covid, que necessitam de amplo acompanhamento após a recuperação da COVID-19, visto que esta doença é considerada sistêmica.

Ressalto que os serviços a serem ofertados, atenderão aos princípios da universalidade de acesso; da equidade e da integralidade, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

Com isso solicitamos a realização de Pregão de acordo com a legislação vigente, visando atender às necessidades da população assistida pelo município, através do Sistema Único de Saúde- SUS, além de, concentrarmos esforços nas formas mais eficientes de alocação de recursos e realização de próteses em tempo oportuno.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1- Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras deste Termo de Referência, além, dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 14.133/2021, bem como normas sanitárias vigentes e demais atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria;

3.2- A CREDENCIADA deverá apresentar todos os documentos para fins de habilitação numerados sequencialmente, além de, rubricados com o nome do proponente, os quais deverão conter a indicação de que se trata de documentação necessária para habilitação do referido edital de Chamamento Público.

3.3- A participação na presente contratação, implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigore além, da responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2- Alvará de Localização atualizado e vigente, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;

4.1.3- Alvará Sanitário atualizado e vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

4.2- Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

4.2.1- A empresa interessada em participar deste processo deverá comprovar capacidade técnica na área de execução do objeto deste T.R.;

4.2.2- Comprovante de endereço, telefone para contato e e-mail;

4.2.3- Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

4.2.4- Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

4.2.5- Cópia do documento de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;

4.2.6- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha fornecido os serviços definidos nos itens deste T.R.;

4.2.6.1- O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação da prestação dos serviços pela proponente, bem como, conter o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado, além de informações para contato, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência (s);

4.2.7- O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto deste T.R.;

4.2.8- Apresentação de declarações como: planta baixa das instalações físicas, equipamentos e equipe profissional a fim de verificar se estão adequadas e aptos (as) para a realização dos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente, bem como, de que os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

4.2.9- Apresentação do registro/inscrição no órgão competente dos profissionais envolvidos na execução do objeto;

4.2.10- Apresentação de cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

4.2.11- Apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica;

4.2.12- Os documentos referentes à habilitação deverão estar vigentes no dia da abertura do envelope;

4.2.13- Apresentar Declaração que informe a capacidade operacional mensal para realização dos exames;

4.2.14- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

4.2.15- As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão;

4.3- Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro e suas penalidades;

4.4- Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação, de forma a assegurar capacidade técnica e efetiva segurança da empresa interessada, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, além de garantir prestação de serviço segura e adequada aos pacientes.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1- Havendo necessidade de realização de assistência técnica em máquinas e/ou equipamentos que realizam ou compõem a realização das próteses, a CONTRATADA **deverá garantir e prover**, nos casos em que couber, a assistência técnica durante todo o período de execução dos serviços, devendo resolver os problemas identificados no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para eventuais reparos;

5.2- Quando houver necessidade de prazo maior, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido por escrito e de forma imediata, além de informar quais medidas serão adotadas para que não haja paralisação dos serviços contratados, tendo **prazo máximo de 5 dias úteis para retomada da prestação de serviços**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

6.CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1- O prestador deverá dispor de local com estrutura física apropriada, além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R;

6.2- O prestador deverá seguir os princípios e as diretrizes da Política Nacional do Sistema Único de Saúde- SUS;

6.3- O prestador deverá manter suas informações atualizadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) ou outro sistema definido pelo Ministério da Saúde quando for o caso;

6.3.1- O recurso advem do GM/MS, através da Portaria 1.924/2023 (Recurso Federal), apresentar o referido documento em sede de contratação conforme a Nota Técnica 20/2021 (LRPD - Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias);

6.4- O prestador deverá fornecer informações mensais via e-mail e/ou protocolado na sede da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público e utilização dos recursos;

6.4.1- Estas informações devem conter dados pessoais do paciente atendido, informações do exame realizado, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CONTRATADA julgar necessária;

6.5- O prestador deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual comprovada mediante a documentação juntada conforme item **4.2.14**;

6.6- O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

6.7- A empresa interessada deverá examinar todas as disposições deste T.R e seus Anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

incondicional dos termos deste instrumento, inclusive aquelas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

6.8- A CONTRATADA deverá respeitar o horário de funcionamento desta Secretaria, que ocorre **entre segunda-feira até sexta-feira em horário comercial**, exceto em casos em que **houver solicitação da CONTRATANTE** para realização de serviços em finais de semana e/ou feriados (mutirões);

6.9- Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfaz plenamente todos os termos e condições deste T.R;

6.10- Está totalmente vetado a subcontratação dos serviços que constam no anexo I.

6.11 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS PARA CONFECÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11.1- A Prestação do serviço compreende a execução de confecção de próteses dentárias da seguinte forma:

6.11.2. As etapas realizadas com pacientes para confecção da prótese deverão ser realizadas nas UBS Jardim Aeroporto e ou CEO Centro de especialidades Odontológicas. As etapas laboratoriais serão realizadas no laboratório da CONTRATADA.

6.11.3.- Etapas para a confecção de Prótese Dentária Total Maxilar e Prótese Dentária Total Mandibular, Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, Conserto em Prótese e Reembasamento em Prótese:

PRIMEIRA ETAPA:

Realização de moldagem anatômica, os pacientes serão moldados com alginato de boa qualidade e, se necessário, os modelos serão vazados no mesmo momento, e encaminhados a CONTRATADA.

SEGUNDA ETAPA:

Para as PRÓTESES TOTAIS serão recebidos da CONTRATADA moldeiras individuais confeccionadas pela contratada com resina acrílica autopolimerizável em que ocorrerão nos pacientes a Moldagem Funcional, com o material pasta Lisanda e se necessário os modelos serão vazados no mesmo momento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

Para as PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS serão recebidos da CONTRATADA a estrutura metálica em Cromo Cobalto para prova. E para ambos novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.

TERCEIRA ETAPA :

Para as PRÓTESES TOTAIS serão recebidos da CONTRATADA as bases de prova feitas em resina acrílica autopolimerizável com roletes de cera os pacientes serão atendidos, onde serão realizados as provas, ajustes, medidas e orientações para que a montagem dos dentes seja realizada

Para as PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS serão recebidos da CONTRATADA a estrutura metálica em cromo/cobalto com os roletes de cera, os pacientes serão atendidos, onde serão realizados as provas, ajustes, medidas e orientações para que a montagem dos dentes seja realizada. E após isso, e para ambos novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.

QUARTA ETAPA:

Para ambos os tipos de Próteses serão recebidos da CONTRATADA os modelos de Próteses com os dentes montados em cera, para que nos atendimentos aos pacientes seja realizado a prova dos dentes e aprovação dos pacientes. E após isso, novamente serão encaminhados para a CONTRATADA

QUINTA ETAPA:

Para ambos os tipos de Próteses serão recebidos da CONTRATADA as Próteses acrílicas e concluídas para que sejam realizados as prova, ajustes necessários e entregues aos pacientes. Os pacientes recebem orientações de cuidados com as próteses, assim como são ensinados a colocar e retirar da arcada.

NAS ETAPAS SEGUINTEs, sempre que o paciente não conseguir usar a prótese (machucando, frouxa, apertada,...) ele retornará para ajuste.

PARA OS CONSERTOS EM PRÓTESE: quando ocorrer de uma prótese quebrar e a equipe analisar e recomendar o conserto, essa deverá ser realizada.

PARA OS REEMBASAMENTOS EM PRÓTESES: quando ocorrer de alguma prótese ficar frouxa e a equipe analisar e recomendar, esta será moldada em material de pasta lisanda e enviada para reembasamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

6.11.4- As próteses deverão ser confeccionadas segundo os critérios que seguem:

6.11.5- Características dos dentes: dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de prótese; ausência total de bolhas e porosidade. Alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência natural. Modelos de dentes adequados a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: grande variedade de cores. Cumprir rigorosamente as normas da ADA e ISO.

6.11.6- Características das resinas:

- Resina acrílica autopolimerizável para as confecções de moldeiras individuais e bases de provas.

- resina acrílica termopolimerizável para confecção das próteses com gengivas esculpidas e com escala de cores de acordo com a coloração da gengiva do paciente e com palato incolor (de acordo com a seleção de cor feita pelo cirurgião-dentista). Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO.

6.11.7- As próteses parciais removíveis deverão ter armação metálica composta por metais de cromo/cobalto (CoCr), nas seguintes características:

- Alto/médio alongamento: 5%
- Alta resistência à tração;
- Teor de Cromo acima de 25%;
- Alta resistência à corrosão e manchamento;
- Módulo de rigidez ideal;
- Dureza Vickers: 400 VHN;
- Densidade específica: 8,4g/cm³;
- Resistência à tração: 850 Mpa;
- Limite convencional de escoamento a 0,2%: 650 Mpa.

6.11.8- Todo material utilizado deverá ter registro na ANVISA;

6.11.9- Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolhas e desgastes, sem ônus para o contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

7.1- Não será permitida a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários públicos e/ou já contratados para prestação de serviços para a CONTRATANTE,. Situação esta que configura conflito de interesses e que pode influenciar de forma indevida no desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, além da aplicação errônea dos recursos públicos disponíveis;

7.1.2- Desta forma, o profissional que tenha algum tipo de vínculo com a CONTRATANTE, não poderá ter sua empresa credenciada ou ainda, realizar a terceirização de seus serviços;

7.2- Não poderão participar desta CONTRATAÇÃO, direta ou indiretamente, os interessados em prestar serviços que estejam enquadrados na seguinte hipótese:

- declarado inidôneo pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 – Executar a realização das próteses e envios conforme especificações deste T.R, além de fornecer materiais nas fases laboratoriais, recursos humanos, físicos e complementares necessários para o cumprimento deste objeto e de sua proposta;

8.1.2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira responsabilidade à CONTRATANTE;

8.1.3 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

8.1.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo;

8.1.5– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

8.1.6- Todos os materiais usados em laboratório para confecção das próteses serão pagos pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

8.1.7- Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade da contratada, **inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;**

8.1.8- A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município ou a terceiros na confecção das próteses.

8.1.9- A contratada é obrigada a refazer os serviços, de imediato e às suas expensas, em que se verificarem irregularidades.

8.1.10.- Deverá ser respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias desde a moldagem inicial até a entrega na etapa final da peça, com períodos de 07 dias entre cada etapa.

8.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1 – Proporcionar todas as condições administrativas para que a CONTRATADA possa entregar os serviços solicitados neste T.R.;

8.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- O município manterá preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação/condução, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

8.2.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e/ou apontadas por pacientes, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para a adoção de providências;

8.2.5- Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.3- Pagar à CONTRATADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços realizada mediante contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

8.4- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9– DO DESCREDENCIAMENTO

9.1- Será descredenciado do cadastro de prestadores, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o prestador que:

9.1.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

9.1.2- Fraudar a execução do contrato;

9.1.3- Apresentar documentação falsa;

9.2- Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

9.2.1- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato no Diário Oficial;

9.2.2- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

9.3- For identificada situação prevista nos itens **7.1 e 7.1.2;**

9.4- O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

10– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1– A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento. Para tal, este processo onerará as dotação 404 e/ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante a vigência deste processo.

11– DO CONTRATO

11.1- Recebida a convocação, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2- O contrato firmado terá vigência de 01 (um ano), contados da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, sucessivamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021;

11.3- No preço descrito neste Edital estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados;

11.4- Em caso de alteração dos quantitativos ou extinção antecipada do contrato, ambas as partes deverão ser informadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12– DO QUANTITATIVO

12.1– A quantidade de próteses será solicitada mensal e previamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a demanda existente, bem como os recursos disponíveis no período;

12.2– A quantidade de próteses informada nos anexos, é uma estimativa, de forma que, a CONTRATANTE não se obriga a solicitar 100% do estimado.

13– RESPONSABILIDADE E GESTÃO

13.1– O funcionário RICARDO HENRIQUE DA SILVA será responsável caso hajam dúvidas da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR PAGO UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15	180	R\$ 465,00
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	120	R\$ 596,25
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	120	R\$ 596,25
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15	180	R\$ 465,00
05	CONSERTO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA	UN	5	60	R\$ 163,75
06	REEMBASAMENTO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA	UN	10	120	R\$ 180,25

RICARDO HENRIQUE DA SILVA

Diretor de Divisão de Saúde Bucal
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

Requerimento de credenciamento

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de empresas na área da saúde, chamamento público divulgado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, objetivando a realização de **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável

Nome:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

A empresa deverá descrever:

- i.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- i.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VI

Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Empresas do Chamamento Público nº ___/2024, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade firma o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos à habilitação)

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Prezados Senhores:

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no **ANEXO IX** possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº ____/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

A empresa, (razão social _____) CNPJ
_____, (Endereço Comercial _____), (Cidade _____),
(Estado _____), (CEP _____)(_____) (Telefone _____) (_____)
(Fax _____) (_____) (Celular _____) E-mail:

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Cândido Mota, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

A empresa deverá apresentar junto com essa declaração a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO X

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

Declaração de idoneidade

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastro de Empresas do Chamamento Público nº ____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024.

A/C Comissão de Credenciamento e Julgamento

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **declara**, conhecer o Edital de Chamamento Público nº ___/2024 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM SUA SEDE OU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CANDIDO MOTA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro

CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, não mantém sua sede ou domicílio no município de Cândido Mota/SP, dessa forma, estando isenta de comprovar sua regularidade junto a Fazenda Municipal, conforme estipula o Decreto Municipal n.º 7077/2024.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XIII

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) - PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA-SP**, Entidade de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.179.958/0001-92, com sede sito à Rua Henrique Vasques nº180 na cidade de Cândido Mota/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador do RG nº 29.424.677-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 265.370.418-80, residente na cidade de Cândido Mota do Estado de São Paulo, aqui denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ – RS – CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, aqui denominado CREDENCIADO, firmam o presente termo de credenciamento, oriundo da licitação nº ____/2024, Chamamento Público nº ____/2024, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste termo de credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº ____/2024 de ____ de ____ de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de termo de credenciamento para o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO** de empresa(s) -Pessoa(s) Jurídica(s), para a **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, nas instalações do prestador contratado, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, preferencialmente Anexo I (Termo de Referência).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O prestador deverá dispor de local com estrutura física apropriada, além de estar devidamente equipado e com recursos humanos qualificados para o cumprimento efetivo do objeto deste T.R;

2.2. O prestador deverá seguir os princípios e as diretrizes da Política Nacional do Sistema Único de Saúde- SUS;

2.3. O prestador deverá manter suas informações atualizadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) ou outro sistema definido pelo Ministério da Saúde quando for o caso;

2.3.1. O recurso advem do GM/MS, através da Portaria 1.924/2023 (Recurso Federal), apresentar o referido documento em sede de contratação conforme a Nota Técnica 20/2021 (LRPD - Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias);

2.4. O prestador deverá fornecer informações mensais via e-mail e/ou protocolado na sede da Secretaria, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público e utilização dos recursos;

2.4.1. Estas informações devem conter dados pessoais do paciente atendido, informações do exame realizado, data de realização, profissional responsável, entre outras informações que a CONTRATADA julgar necessária;

2.5. O prestador deverá comprovar que preenche todos os critérios técnicos exigidos neste T.R, bem como a capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual comprovada mediante a documentação juntada conforme item **6.10**;

2.6. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

2.7. A empresa interessada deverá examinar todas as disposições deste T.R e seus Anexos, implicando na apresentação de documentação e aceitação incondicional dos termos deste instrumento, inclusive aquelas que já prestam serviços à Secretaria de Saúde;

2.8. A CONTRATADA deverá respeitar o horário de funcionamento desta Secretaria, que ocorre **entre segunda-feira até sexta-feira em horário comercial, exceto** em casos em que **houver solicitação da CONTRATANTE** para realização de serviços em finais de semana e/ou feriados (mutirões);

2.9. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as empresa(s) Pessoa(s) Jurídica(s), que satisfazam plenamente todos os termos e condições deste T.R;

2.10. Está totalmente vetado a subcontratação dos serviços que constam no anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

2.11. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS PARA CONFECCÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. A Prestação do serviço compreende a execução de confecção de próteses dentárias da seguinte forma:

2.11.2. As etapas realizadas com pacientes para confecção da prótese deverão ser realizadas nas UBS Jardim Aeroporto e ou CEO Centro de especialidades Odontológicas. As etapas laboratoriais serão realizadas no laboratório da CONTRATADA.

2.11.3. Etapas para a confecção de Prótese Dentária Total Maxilar e Prótese Dentária Total Mandibular, Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, Conserto em Prótese e Reembasamento em Prótese:

PRIMEIRA ETAPA:

Realização de moldagem anatômica, os pacientes serão moldados com alginato de boa qualidade e, se necessário, os modelos serão vazados no mesmo momento, e encaminhados a CONTRATADA.

SEGUNDA ETAPA:

Para as PRÓTESES TOTAIS serão recebidos da CONTRATADA moldeiras individuais confeccionadas pela contratada com resina acrílica autopolimerizável em que ocorrerão nos pacientes a Moldagem Funcional, com o material pasta Lisanda e se necessário os modelos serão vazados no mesmo momento;

Para as PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS serão recebidos da CONTRATADA a estrutura metálica em Cromo Cobalto para prova. E para ambos novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.

TERCEIRA ETAPA:

Para as PRÓTESES TOTAIS serão recebidos da CONTRATADA as bases de prova feitas em resina acrílica autopolimerizável com roletes de cera os pacientes serão atendidos, onde serão realizados as provas, ajustes, medidas e orientações para que a montagem dos dentes seja realizada

Para as PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS serão recebidos da CONTRATADA a estrutura metálica em cromo/cobalto com os roletes de cera, os pacientes serão atendidos, onde serão realizados as provas, ajustes, medidas e orientações para que a montagem dos dentes seja realizada. E após isso, e para ambos novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.

QUARTA ETAPA:

Para ambos os tipos de Próteses serão recebidos da CONTRATADA os modelos de Próteses com os dentes montados em cera, para que nos atendimentos aos pacientes seja realizado a prova dos dentes e aprovação dos pacientes. E após isso, novamente serão encaminhados para a CONTRATADA.

QUINTA ETAPA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

Para ambos os tipos de Próteses serão recebidos da CONTRATADA as Próteses acrilizadas e concluídas para que sejam realizados as prova, ajustes necessários e entregas aos pacientes. Os pacientes recebem orientações de cuidados com as próteses, assim como são ensinados a colocar e retirar da arcada.

NAS ETAPAS SEGUINTES, sempre que o paciente não conseguir usar a prótese (machucando, frouxa, apertada, ...) ele retornará para ajuste.

PARA OS CONSERTOS EM PRÓTESE: quando ocorrer de uma prótese quebrar e a equipe analisar e recomendar o conserto, essa deverá ser realizada.

PARA OS REEMBASAMENTOS EM PRÓTESES: quando ocorrer de alguma prótese ficar frouxa e a equipe analisar e recomendar, está será moldada em material de pasta lisanda e enviada para reembasamento.

2.11.4. As próteses deverão ser confeccionadas segundo os critérios que seguem:

2.11.5. Características dos dentes: dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de prótese; ausência total de bolhas e porosidade. Alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência natural. Modelos de dentes adequados a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: grande variedade de cores. Cumprir rigorosamente as normas da ADA e ISO.

2.11.6. Características das resinas:

- Resina acrílica autopolimerizável para as confecções de moldeiras individuais e bases de provas.
- Resina acrílica termopolimerizável para confecção das próteses com gengivas esculpidas e com escala de cores de acordo com a coloração da gengiva do paciente e com palato incolor (de acordo com a seleção de cor feita pelo cirurgião-dentista). Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO.

2.11.7. As próteses parciais removíveis deverão ter armação metálica composta por metais de cromo/cobalto (CoCr), nas seguintes características:

- Alto/médio alongamento: 5%
- Alta resistência à tração;
- Teor de Cromo acima de 25%;
- Alta resistência à corrosão e manchamento;
- Módulo de rigidez ideal;
- Dureza Vickers: 400 VHN;
- Densidade específica: 8,4g/cm³;
- Resistência à tração: 850 Mpa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

- Limite convencional de escoamento a 0,2%: 650 Mpa.

2.11.8. Todo material utilizado deverá ter registro na ANVISA;

2.11.9. Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolhas e desgastes, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar a realização das próteses e envios conforme especificações deste T.R, além de fornecer materiais nas fases laboratoriais, recursos humanos, físicos e complementares necessários para o cumprimento deste objeto e de sua proposta;

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira responsabilidade à CONTRATANTE;

3.1.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

3.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo;

3.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

3.1.6. Todos os materiais usados em laboratório para confecção das próteses serão pagos pela Contratada.

3.1.7. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade da contratada, **inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;**

3.1.8. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município ou a terceiros na confecção das próteses.

3.1.9. A contratada é obrigada a refazer os serviços, de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades.

3.1.10. Deverá ser respeitado o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias desde a moldagem inicial até a entrega na etapa final da peça, com períodos de 07 dias entre cada etapa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Proporcionar todas as condições administrativas para que a CONTRATADA possa entregar os serviços solicitados neste T.R.;

3.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.3. O município manterá preposto para fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação/conduita, denúncia de usuários, entres outras situações apuradas em administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa após 03 (três) advertências por escrito;

3.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e/ou apontadas por pacientes, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para a adoção de providências;

3.2.5. Oficializar advertência por escrito, quando ocorrerem eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

3.2.6. Pagar à CONTRATADA mensalmente, o valor resultante da prestação de serviços realizada mediante contrato;

3.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação são de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

5.1. A Contratada será remunerada por produção, esta, que deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Para tal, o processo onerará a dotação 404 e/ou outras que se fizerem necessárias e estiverem disponíveis durante a vigência deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores somem poderão ser reajustados após 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de Credenciamento, sendo utilizado o índice IPCA para o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A administração designará a seguinte servidor, para realizar a fiscalização e gestão do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

a) Ricardo Henrique da Silva, Dentista, Diretor de Divisão de Saúde Bucal – Secretaria de Saúde - Contato (14) 3110-5004;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CREDENCIADO que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: moratória de 0,5.% (cinco décimas por centos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

8.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º)

8.5. Todas as sanções previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 7077/2024, no que couber.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21).

8.12. A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.3. Quando a não conclusão do TERMO DE CREDENCIAMENTO referida no item anterior decorrer de culpa do CREDENCIADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do TERMO DE CREDENCIAMENTO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

9.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO será extinto desde que caracterizada, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como no Decreto Municipal nº 7077/2024, no que couber, além de, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Chamamento Público constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CREDENCIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do TERMO DE CREDENCIAMENTO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Ficando eleito o foro da Comarca de Cândido Mota, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (02) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Cândido Mota, -- de ----- de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS

1. NOME COMPLETO

RG: XX.XXX.XXX-X

2. NOME COMPLETO

RG: XX.XXX.XXX-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA.

CONTRATADO: _____

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): XX/2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) -PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

ADVOGADO: ÉVERTON LUIZ GREJO / Nº OAB: 338610 / e-mail: evertongrejo@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela ADMINISTRAÇÃO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, XX de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 265.370.418-80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ERALDO JOSÉ PEREIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 265.370.418-80

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cândido Mota, XX de _____ de 2024.